

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**Processo** nº 1370.01.0038820/2021-21

Belo Horizonte, 29 de julho de 2021.

**Procedência:** Despacho nº 760/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

**Destinatário(s):** ANGELICA APARECIDA SEZINI -Diretora Regional de Controle Processual

**Assunto:** papeleta de arquivamento PA nº 01696/2012/001/2012

**DESPACHO**

Prezada Angélica,

No dia 24 de janeiro de 2012, o empreendedor Even Briza Alpha Empreendimentos Imobiliários Ltda formalizou nesta superintendência, por meio do processo administrativo nº 01696/2012/001/2012, o pedido de licenciamento ambiental para o empreendimento Condomínio Spazio Dell'Acqua, localizado no município de Nova Lima, para exercer a atividade de *"Prestação De Outros Serviços Não Citados Ou Não Classificados"*, código F-03-05-0, conforme Deliberação Normativa (DN) COPAM Nº 74/04, vigente à época. O processo foi formalizado na modalidade de licença de operação em caráter corretivo (LOC). Em 18/12/2018, em razão da entrada em vigência da DN Copam 217/2017, o processo foi reorientado para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS), enquadrando-se no código E-05-07-0, *"Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018"*.

No dia 06/08/2019, foi emitido o Ofício Nº 656/2019 DREG/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA, contendo a solicitação das informações complementares pela equipe da Supram CM. Este Ofício foi recebido em 22/08/2019, conforme aviso de recebimento cadastrado no SIAM sob protocolo 0538606/2019. O empreendedor protocolizou os esclarecimentos referentes às informações complementares no dia 20/09/2019 (SIAM R147015/2019).

Quanto ao atendimento da informação complementar nº 01: *"Apresentar declarações conclusivas da BHTrans e do Departamento de Trânsito de Nova Lima, sobre o impacto causado no trânsito, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 222/2018"*, o empreendedor declarou, através do ofício datado de 02/03/2020 (SIAM R0027262/2020) e por meio do documento protocolo SIAM R147015/2019, de 20/09/2019, que questionou judicialmente a medida imposta pela BHTRANS, por meio do processo judicial nº 5172915-31.2018.8.13.0024 de dezembro de 2018, processo este ainda não finalizado. Neste sentido, as

questões relativas às medidas compensatórias sobre o impacto causado no trânsito pelo empreendimento CONDOMÍNIO SPAZIO DELL' ACQUA encontram-se sub judice.

Deste modo, considerando que a informação complementar solicitada no item 1 não foi apresentada, estando a questão em discussão judicial;

Considerando que a DN Copam 217/2017, em seu artigo 26, parágrafo 1º, dispõe que:

Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.

§1º – As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.

(...)

**§5º – O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento;** sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo. (grifo nosso)

E considerando ainda o artigo 33 do Decreto estadual 47.383/2018, que menciona em seu inciso II:

Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

(...)

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

Encaminha-se a situação para verificação de possibilidade de arquivamento do processo em função de não atendimento da informação complementar nº 01 listada no pedido de informações complementares do processo PA nº 01696/2012/001/2012.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Milena Zannini de Santo André, Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretora**, em 30/07/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32991155** e o código CRC **59C1D446**.

Criado por 04082715665, versão 8 por 08406687673 em 29/07/2021 15:28:44.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle  
Processual**

**Processo nº** 1370.01.0038820/2021-21

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.

**Procedência:** Despacho nº 677/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

**Destinatário(s):** SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Superintendência Regional de Meio Ambiente

**Assunto:** Sugestão de Arquivamento

**DESPACHO**

**Considerando** que em 24/01/2012 o empreendimento **Even Briza Alpha Empreendimentos Imobiliários Ltda** formalizou pedido de licenciamento ambiental por meio do processo administrativo nº **01696/2012/001/2012**;

**Considerando** que em 18/12/2018, em razão da entrada em vigência da DN Copam 217/2017, o processo foi reorientado para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS);

**Considerando** que no dia 06/08/2019 foi emitido o Ofício N° 656/2019 DREG/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA solicitando informações complementares ao empreendimento;

**Considerando** que conforme aviso de recebimento (protocolo SIAM nº 0538606/2019) o Ofício foi recebido pelo empreendedor em 22/08/2019;

**Considerando** que a informação complementar solicitada no item 1 não foi apresentada pelo empreendedor;

**Considerando** a papeleta de despacho nº 760 da DRRR que sugere o arquivamento do processo;

**Considerando** ainda o disposto no Decreto Estadual 47.383/2018 em seu artigo 33:

*Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:*

*(...)*

*II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;*

**Sugere-se o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº 01696/2012/001/2012 do empreendimento Even Briza Alpha Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

Destacamos que a Diretoria Regional de Controle Processual não analisou os documentos constantes no referido processo de licenciamento ambiental, cabendo a esta Diretoria apenas certificar, neste caso, a hipótese legal para arquivamento do processo.

A análise do mérito técnico para arquivamento do processo é de responsabilidade exclusiva da Diretoria Regional de Regularização Ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Cristina Fonseca, Servidor(a) Público(a)**, em 30/07/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33052753** e o código CRC **CA9E3DE3**.

Referência: Processo nº 1370.01.0038820/2021-21

SEI nº 33052753

Criado por [10721615678](#), versão 2 por [10721615678](#) em 30/07/2021 14:47:12.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. S/N/2021

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.

**ATO DE ARQUIVAMENTO****Processo de nº: 01696/2012/001/2012****Empreendimento: EVEN BRIZA ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**Considerando** que em 24/01/2012 o empreendimento **Even Briza Alpha Empreendimentos Imobiliários Ltda** formalizou pedido de licenciamento ambiental por meio do processo administrativo nº **01696/2012/001/2012**;

**Considerando** que em 18/12/2018, em razão da entrada em vigência da DN Copam 217/2017, o processo foi reorientado para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS);

**Considerando** que no dia 06/08/2019 foi emitido o Ofício N° 656/2019 DREG/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA solicitando informações complementares ao empreendimento;

**Considerando** que conforme aviso de recebimento (protocolo SIAM nº 0538606/2019) o Ofício foi recebido pelo empreendedor em 22/08/2019;

**Considerando** que a informação complementar solicitada no item 1 não foi apresentada pelo empreendedor;

**Considerando** as papeletas de despacho nº 760 e nº 677 da DRRA e da DRCP, respectivamente, que sugerem o arquivamento do processo;

**Considerando** ainda o disposto no Decreto Estadual 47.383/2018 em seu artigo 33:

*Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:*

*(...)*

*II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;*

**Determino o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº 01696/2012/001/2012 do empreendimento Even Briza Alpha Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

**Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.**

---

Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 30/07/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26](#)



[de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33052961** e o código CRC **AA28F7E4**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0038820/2021-21

SEI nº 33052961

---

Criado por [10721615678](#), versão 2 por [10721615678](#) em 30/07/2021 14:50:17.